

**CONTRATO N° 08/ 2022.**

**PROCESSO: N° 01/2022.**

**DATA: 25 /01/2022.**

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito - RS, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Alta Genetics Do Brasil Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ROD BR-050, na cidade de Uberaba/MG, inscrita no CNPJ nº 00.771.945/0001-07, representada neste ato pelo Sr. Giovanni Gonçalves Araujo , residente e domiciliado na cidade de Uberaba/MG, inscrito no CPF sob o nº 475.107.736-87 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n. ° 18734727/MG doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de Sêmen Bovino para inseminação artificial em incentivo à produção leiteira do Município de Rodeio Bonito – RS, através da Secretaria Municipal da Agricultura, de acordo com as especificações a seguir:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 01/2022 de 07 de janeiro de 2022, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Rodeio Bonito - RS, os seguintes produtos:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
02	500,00	DOSE	Holandês Preto e Branco__com provas não inferior a agosto de 2021 com as seguintes características: Base Americana: - Sêmen Convencional; - PTA Leite igual ou maior que 2450 lbs; - Forma leiteira igual ou maior a 2.02; - Ligamento de Úbere anterior igual ou maior 1.25;	011HO12314 AltaBLUEDE VIL	39,00	19.500,00

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Altura de Úbere posterior igual ou maior a 2.40;</li> <li>- Largura de úbere posterior igual ou maior a 3.70;</li> <li>- Facilidade de parto igual ou menor a 1.85.</li> </ul>			
07	600,00	DOSE	<p>Raça Jersey_com provas não inferior a agosto de 2021 com as seguintes características:</p> <p>Base Americana:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Sêmen convencional;</li> <li>- PTA Leite igual ou maior que 1430 lbs;</li> <li>- Estatura igual ou maior a 4.0;</li> <li>- Largura de garupa igual ou maior 1.35;</li> <li>- Força igual ou maior que 1.35;</li> <li>- Profundidade de Úbere igual ou maior que 1.30;</li> <li>- Altura de Úbere posterior igual ou maior a 1.85;</li> <li>- Largura de úbere posterior igual ou maior a 1.0;</li> <li>- SCS igual ou menor a 3.0.</li> </ul>	011JE01329 WISHBONE	32,00	19.200,00
08	500,00	DOSE	<p>Raça Gir Leiteiro com provas não inferior a 2021 com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Touro provado</li> <li>- PTA igual ou superior a 220 Kg;</li> <li>- Acurácia igual ou acima de 85%.</li> </ul>	EISTEIN DA BDL 11GL0133	13,44	6.720,00

**Cláusula Segunda** – **Dos Preços:** A CONTRATADA para o fornecimento do objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 45.420,00** (quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

**Cláusula Terceira** - **Do Pagamento:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste Contrato, em até 10 (dez) dias, conforme cronograma de pagamentos, após o fornecimento, mediante a apresentação de Nota fiscal e atestada a conformidade do Objeto licitado.

**Obs.:** Ao emitir a Nota Fiscal a mesma deverá conter em local de fácil visualização número, modalidade e ano do respectivo processo licitatório e número do contrato.

**Cláusula Quarta** - **Do Fornecimento:**

**I** - Os produtos licitados deverão ser fornecidos adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, sem despesa adicional de frete.

**II** - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**III** - O fornecimento dos produtos licitados deverá ser realizado nas datas e quantidades de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, sendo que as quantidades solicitadas deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura do Município no prazo de até 05 (cinco) dias, sem despesas de frete.

**IV** - O CONTRATANTE, reserva-se o direito de adquirir apenas parte do objeto licitado, sem prejuízos para a licitante, recebendo esta apenas pelos produtos já entregues.

**Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada através de termo aditivo, caso haja saldo remanescente de quantidades de produtos para serem fornecidos.

**Cláusula Sexta – De Reajuste:** Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis.

**Cláusula Sétima - Das Penalidades:** A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I** - Advertência;

**II** - Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**III** - Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**IV** - Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**V** - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**Cláusula Oitava** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**Cláusula Nona** - Os casos de alteração ou rescisão contratual são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo

devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima Primeira** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Segunda** - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

**2063 | 3390.30.40.00.00.00 – Material Biológico | RV – 1**

**2063 | 3390.30.28.00.00.00 – Material de proteção e segurança | RV - 1**

**Cláusula Décima Terceira** - Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, o Secretário da Agricultura Sr. Guilherme Luis Tomazi como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula Décima Quarta** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 25 de janeiro de 2022.

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Alta Genetics Do Brasil Ltda**  
**CNPJ: 00.771.945/0001-07**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: 1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

**De acordo em data supra:**  
**Assessoria jurídica.**